



**CRENCIAMENTO Nº 1/2022/FMS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 8/2022/FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 6/2022/FMS**

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

Objeto:

Credenciamento, sem caráter de exclusividade, de Laboratório de Análises Clínicas, para realização de exames laboratoriais, de acordo com os preços da Tabela SUS editada pelo Ministério da Saúde e PPI da Assistência Ambulatorial com recursos financeiros do SUS e ainda sobreaviso de coleta, mais exames laboratoriais para o Pronto Atendimento Municipal, conforme necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade:

Como é sabido, a saúde é direito que compõe o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os artigos 196 e 197 da Carta Magna:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



Diante disso, é dever do Estado, fornecer amplo acesso à saúde, assim como viabilizar condições para a realização do tratamento necessário.

É diante disso, que se justifica a presente contratação, mediante o credenciamento de laboratórios de análises clínicas e patologias que realizará exames laboratoriais especificados no Anexo I do Edital de Credenciamento 1/2022/FMS, para atendimento a população do Município, conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Salienta-se que o atendimento e a coleta do material deverão ser efetuados no Município, em local próprio do Contratado e localizado no perímetro urbano do Município de Irani.

Razão da Escolha do Fornecedor:

A empresa G. Pasteur Laboratório de Análises Clínicas e Patologia Ltda – EPP (Filial 25), CNPJ: 78.491.172/0028-12, demonstrou atender as exigências da Secretaria Municipal de Saúde e apresentou toda a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº 1/2022/FMS.

Justificativa do Preço:

Considerando a previsão orçamentária;

Considerando que no Município existem dois laboratórios, com condições de credenciamento;

Considerando que o valor estimado, pode variar conforme a quantidade de exames autorizados pela Secretaria e a demanda necessária para atendimento aos pacientes do município.

Considerando que o valor total estimado informado deve ser rateado entre as empresas credenciadas, podendo haver supressão no valor, de acordo com a entrada de novas empresas, não cabendo indenização.

Considerando que o paciente poderá definir a seu critério em qual credenciado realizará seus exames.

O valor efetivamente realizado será comprovado em nota fiscal e relatório a ser apresentado pelos credenciados.

Irani, SC, 16 de fevereiro de 2022.

BERNARDETE LUCIA GRISA
Secretária Municipal de Saúde



**CRENCIAMENTO Nº 1/2022/FMS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 8/2022/FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 6/2022/FMS**

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto:

Credenciamento de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais, pelos valores da Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), para atendimento a população do Município, conforme necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI

CONTRATADO:

G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA – EPP
(FILIAL 25)
CNPJ: 78.491.172/0028-12
Rua Rosalino Rodrigues, 353, Sala 01, Centro
Irani – Santa Catarina
CEP: 89.680-000

Valor estimado: R\$ 232.334,16 (duzentos e trinta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais com dezesseis centavos)

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022 - FMS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *Caput* do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 8/2022/FMS.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Irani, SC, 16 de fevereiro de 2022.

BERNARDETE LUCIA GRISA
Secretária Municipal de Saúde



**CREENCIAMENTO Nº 1/2022/FMS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 8/2022/FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 6/2022/FMS**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para ratificação, o **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2022/FMS**, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo com expedição do presente Termo de Ratificação do Processo.

Irani, SC, 16 de fevereiro de 2022.

BERNARDETE LUCIA GRISA
Secretária Municipal de Saúde



**CRENCIAMENTO Nº 1/2022/FMS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 8/2022/FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 6/2022/FMS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando e a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, ratifico a justificativa e determino a publicação no DOM e site oficial do município, em no máximo 05 (cinco) dias.

Irani, SC, 16 de fevereiro de 2022.

**VANDERLEI CANCI
PREFEITO MUNICIPAL**